

OFÍCIO CMECL/021/2024

Conselheiro Lafaiete, 13 de março de 2024.

Ao Senhor,
Valdney Roatt Delmaschio Alves
Presidente do SINSERLAF
Nesta

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO FAZ/ PROCESSO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS PARA O MANDATO 2024/2025

Prezado senhor,

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fulcro na lei nº 5.114, de 04 de junho de 2009 e Lei 6.197/23, em consonância ao que foi deliberado pelo Plenário do CMECL na 191ª reunião ordinária do dia 13-03-2024, traz as seguintes considerações notifica.

CONSIDERANDO o Ofício CMECL/198/2023 de **16 de novembro de 2023** no qual solicitou da Entidade Sindical a realização do processo eletivo organizado e informou que, após reunião de Câmara Técnica de Normas e Legislação, o Conselho apontou, dentre outros direcionamentos, a **validação dos resultados após a conferência da votação pelo sindicato e pelo CMECL;**

CONSIDERANDO o ofício CMECL/245/2023 de 14 de dezembro de 2023 que solicitou a retificação para que o processo eletivo organizado ocorra conforme o disposto na Lei Complementar 6.197/2023 Incisos I e II e alíneas e seus respectivos suplentes, **além de solicitar a máxima urgência no processo eletivo em virtude ao prazo exigido em lei para a composição do CMECL;**

CONSIDERANDO o Ofício CMECL019/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que reitera a solicitação feita no Ofício CMECL/245/2023 e **ratifica a urgência é devido às atividades deste conselho vigente findar em 22 de março de 2023 e considerando a lei 6.197/23 em seu §3º, Art. 7º;**

CONSIDERANDO o Ofício CMECL017/2024 solicitando as documentações do processo eletivo organizado com prazo de resposta até o dia 05 de março/2024;

CONSIDERANDO que até a presente data o CMECL **não foi atendido em nenhuma das solicitações acima mencionadas;**

CONSIDERANDO que até a presente data o SINSERLAF **não ofereceu nenhuma informação** ao Conselho do andamento do processo eletivo;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo para a indicação dos Conselheiros Membros para a composição

do CMECL conforme Lei 6.197/23 em seu Art.7º §3º;

CONSIDERANDO que o descumprimento da Lei referenciada implica sanções à Secretaria Municipal de Educação assim como para a Mesa Diretora deste Conselho;


CONSIDERANDO que a falta da indicação com a publicação de Decreto com a composição do CMECL implica prejuízos educacionais para o Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO que o atraso na composição do Conselho para o mandato 2024/2025 poderá acarretar falta de tempestividade nas ações de políticas públicas educacionais, acúmulo de ações a serem desenvolvidas pelo Conselho e ausência de participação e acompanhamento da elaboração do Currículo Referência de Conselheiro Lafaiete, do Plano Municipal de Educação e das ações para implementação do sexto horário no município;

CONSIDERANDO que o Pleno deliberou a formação de uma Comissão Técnica para participar e acompanhar o processo eletivo organizado;

O CMECL vem por meio deste notificar o SINSERLAF para que conclua e apresente todas as documentações do processo eletivo organizado solicitado, preconizado pela transparência, de forma imediata.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
 GILDEIA CAMPOS DE SOUZA
Data: 13/03/2024 22:16:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILDEIA CAMPOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação